



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2019

Edição 1676
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 497/2019

“Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais a seguir mencionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes:

I- Vanessa Aparecida Becher Sass, portadora da Carteira de Identidade nº 7.522.482-6 e inscrita no CPF nº 040.764.659-03, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

II- Lidiane Campagnaro, portadora da Carteira de Identidade nº 12.873.185-7 e inscrita no CPF nº 094.258.469-44, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

III- Caroline Louize da Fonseca Silva Portela, portadora da Carteira de Identidade nº 6.012.054-4 e inscrita no CPF nº 032.828.519-60, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Licitações;

IV- Nataly Tauany Filla, portadora da Carteira de Identidade nº 11.014.707-4 e inscrita no CPF nº 074.058.149-05, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Obras;

V- Mateus Matias, portador da Carteira de Identidade nº 9.252.083-8 e inscrito no CPF nº 080.388.379-08, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Planejamento I;

VI- Aline de Fatima Lapchenski, portadora da Carteira de Identidade nº 9.355.001-3 e CPF nº 069.536.929-60, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista;

VII- Danilo Fillus, portador da Carteira de Identidade nº 7.956.200-9 e CPF nº 052.979.689-92, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Departamento de Engenharia;

VIII- André Geraldo Morskei, portador da Carteira de Identidade nº 6.838.549-0 e CPF nº 028.626.849-37, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo;

IX- Andrielle Sydoski, portadora da Carteira de Identidade nº 12.552.456-7 e CPF nº 097.562.439-37, ocupante do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Licitação;

X- Amanda Perbeline dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº e CPF nº 361.588.948-77, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo;

XI- João Ediuivã Ignácio, portador da Carteira de Identidade nº 8.965.263-4 e CPF: 03992715973, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional;

XII- Nilcéia Catarina dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 6.139.471-0 e CPF nº 01625615981, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

**DECRETO Nº 498/2019**

“Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais, bens e equipamentos, no âmbito da administração direta do Município de Prudentópolis e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, equipamentos, obras e serviços no Município de Prudentópolis, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos;

CONSIDERANDO que devem ser estabelecidos critérios para o recebimento de materiais.

DECRETA**Da comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos**

Art. 1º- Fica instituída a comissão de Recebimento de Materiais Bens e equipamentos, a qual compete receber os materiais ou bens adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da administração direta do Município de Prudentópolis.

Art. 2º- Recebimento é o ato pelo qual o material ou bem adquirido é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único- O recebimento do material ou bem não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º- A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º- Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Materiais -CRM declara no Termo de Recebimento e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º- O recebimento de materiais ou bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º- A Comissão no mínimo deverá ser composta por 1 (um) Presidente, e por 2 (dois) membros, com seus respectivos suplentes.

Art. 7º- Compete à Comissão de Recebimento de Materiais receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município de Prudentópolis por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Con-

trole de Qualidade;

III - Expedir termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º - Os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea “a” do inc. II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão recebidos e aceitos pelo Almoxarifado Central, conforme o caso.

Art. 9º - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo; em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º deste decreto.

Art. 10º - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 11 - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos deverá solicitar à unidade técnica competente ou a órgão comprador a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 5(Cinco) dias úteis.

§ 2º. Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 12 - Ocorrendo a não aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 13 - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 14 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle de patrimônio.

Art. 15 - Ficam Designados os servidores Ariel Alex dos Santos, Allan Palmer Moraes, Inajar Senna Kautuski, Elis Maiara Aparecida Sandeski e Selmo Andrei Bobato, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 05 de Setembro de 2019.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 04/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019, pelo Decreto nº 292/2019 de 13 de maio de 2019, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 11/09/2019**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: Professor (a)

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
16	268	Herika Stabel de Liz
17	296	Raquel Novakoski da Silva Neves
18	87	Maria José Ferreira Machado
19	219	Ivanilda Schirlo Petel

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2019.

Prudentópolis, 05 de setembro de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR

A Prefeitura municipal de Prudentópolis – PR, CNPJ: 77.003.424/0001-34, disponibilizará para alienação, seus ativos inservíveis diversos através de Leilão Extrajudicial Simultâneo, Presencial e Online.

Data: 18/09/2019 às 14:00hs; Local: Câmara de Vereadores - Rua Conselheiro Rui Barbosa 845, Prudentópolis PR; **Data e local de visitas:** De 09/09/2019 à 17/09/2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hs e no dia 18/09/2019 das 8:00 às 11:30hs; Parque das Máquinas - Rua Visconde de Guarapuava 54, Prudentópolis PR; **Condições de pagamentos:** 100% no ato da arrematação, mais 5% do total referente a comissão do leiloeiro. Demais condições e informações favor acessar o site www.milanileiloes.com.br ou pelos telefones: 41 3332-6868; 41 99102-5685. Clever Elmes Milani – Leiloeiro Oficial – Jucepar 16/283-L

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019

**ONDE SE LÊ:
Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Construtora Tangara Ltda, CNPJ 04.345.893/0001-68.

LEIA-SE:

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, CNPJ: 77.003.424/0001-34.

Em 05 de setembro de 2019.

Maricleia Grzeszezyszen
Dpt. De Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	205/2019
Pregão Eletrônico	107/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Kit Natalidade para uso conforme necessidade de atendimento as gestantes carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social.
Contratada	CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP
Valor	R\$ 5.343,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da servidora Claudia Regina Gaiovicz.
Gestor	A gestora da presente Ata, será a Sra. Beatriz Aparecida Klosowski. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
Data	27 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	203/2019
Pregão Eletrônico	106/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de caixas "arquivo morto", confeccionadas em papelão, com duplo fechamento e trava inferior reforçada, medindo 350mm x 135mm x 240mm.
Contratada	S SCHNEIDER EPP
Valor	R\$ 24.465,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da servidora Keidi Laura Penteadó Klosowski, e o fiscal substituto ficará a cargo da servidora Marina Mazur.
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário de Administração, o Sr. Alex Fabiano Garcia. O órgão gerenciador da presente ata será a Secretaria Municipal de Administração.
Data	23 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	207/2019
Pregão Eletrônico	107/2019
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Kit Natalidade para uso conforme necessidade de atendimento as gestantes carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social.
Contratada	MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME
Valor	R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da servidora Claudia Regina Gaiovicz.
Gestor	A gestora da presente Ata, será a Sra. Beatriz Aparecida Klosowski. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
Data	27 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	211/2019
Pregão Eletrônico	105/2019
Objeto	Registro de preços para a aquisição de reagentes e materiais para uso no Laboratório Municipal.
Contratada	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Valor	R\$ 7.493,95 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da Servidora Sra. Larissa Celestina Labas Petel.
Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário Municipal de Saúde, Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior.
Data	30 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir de homologação do pregão.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R. P.	212/2019
Pregão Eletrônico	105/2019
Objeto	Registro de preços para a aquisição de reagentes e materiais para uso no Laboratório Municipal.
Contratada	LABORCLIN PROD. PARA LABORATÓRIOS LIMITADA.
Valor	R\$ 149,45 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo da Servidora Sra. Larissa Celestina Labas Petel.

Gestor	O Gestor da presente ata será o Secretário Municipal de Saúde, Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior.
Data	30 de agosto de 2019.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir de homologação do pregão.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 068/2019
Motivação: artigo 24, X da Lei nº 8.666/93
Contrato nº 223 /2019

Objeto: Locação de imóvel para Secretaria de Cultura, localizado na Rua Cândido de Abreu, 1551 e 1553, Centro, matrícula nº 3053 do CRI local.

Adjudicatário: ASSOCIAÇÃO DE SÃO BASÍLIO MAGNO.

Valor: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor contratual de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Data: 03 de setembro de 2019.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

Gestor: Nadir Vozivoda.

Fiscal: Sandra Mara Viana Sureke.

Fiscal Substituto: Fernando de Melo Demenech

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mochilinhas para o "Dia das Crianças".

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO: 20 de setembro de 2019 às 13:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

Andriele Sydoski
Resp. pela Elaboração do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS DA LISTA A1, A3, C2, DA PORTARIA Nº
06/1999 ARTIGO 124 SVS/MS A QUAL REGULAMENTA A
PORTARIA 344/1998 - SVS/MS

Nos termos do inciso **XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS** que regulamenta a **Portaria nº 344/1998** comunicamos que o estabelecimento abaixo está cadastrado no Departamento de Vigilância Sanitária e está apto a comercializar medicamentos **RETINÓIDES** de uso sistêmico conforme descrito:

PROTOCOLO Nº: 1163/19

ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA FARMASSIM

RAZÃO SOCIAL: **DENILSON L. CAVASSIM**

CNPJ: **02.859.607/0001/57**

ENDEREÇO: **AVENIDA SÃO JOÃO, 2345**

MUNICÍPIO: **PRUDENTÓPOLIS-PR**

CEP: **84400-000**

RESP. LEGAL: **DENILSON L. CAVASSIM**

Medicamentos autorizados da Portaria 344/98:

PRINCIPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	DOSE	APRESENTAÇÃO
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10Mg	Caixa C/30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10 Mg	Caixa C/ 60 CPR
CLORIDATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	30 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	40 Mg	Caixa C/ 30 CPR
MORFINA	DIMORF	10MG	CAIXA COM 50 COMP
MORFINA	DIMORF	30 MG	CAIXA COM 50 COMP

Prudentópolis, 05 de setembro de 2019

Larissa Celestina Labas
Farmacêutica

Maira Helena Falkoski
Coordenadora DEVISAT

A afixação do presente Edital deve ser feita por um período mínimo de 15 dias em local público e a sua retirada caracteriza como desacato à autoridade.

1a VIA: PROCESSO ESTABELECIMENTO; 2a VIA: EDITAL PÚBLICO; 3a VIA: ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO.

EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA A1, A3, C2, DA PORTARIA Nº 06/1999 ARTIGO 124 SVS/MS A QUAL REGULAMENTA A PORTARIA 344/1998 - SVS/MS

Nos termos do inciso **XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei federal nº 8080/90** e do artigo **124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS** que regulamenta a **Portaria nº 344/1998** comunicamos que o estabelecimento abaixo está cadastrado no Departamento de Vigilância Sanitária e está apto a comercializar medicamentos **RETINÓIDES** de uso sistêmico conforme descrito:

PROTOCOLO Nº: 1162/19

ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA MASTTER FARMA

RAZÃO SOCIAL: **ELEDIR F RIBEIRO MAKOHIN MEDICAMENTOS ME**

CNPJ: **24.583.266/0001-72**

ENDEREÇO: **RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, 1355**

MUNICÍPIO: **PRUDENTÓPOLIS-PR**

CEP: **84400-000**

RESP. LEGAL: **ELEDIR DE FATIMA RIBEIRO MAKOHIN**

Medicamentos autorizados da Portaria 344/98:

PRINCIPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	DOSE	APRESENTAÇÃO
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10Mg	Caixa C/30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10 Mg	Caixa C/ 60 CPR
CLORIDATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	30 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	40 Mg	Caixa C/ 30 CPR
MORFINA	DIMORF	10MG	CAIXA COM 50 COMP
MORFINA	DIMORF	30 MG	CAIXA COM 50 COMP

Prudentópolis, 05 de setembro de 2019

Larissa Celestina Labas
Farmacêutica

Maira Helena Falkoski
Coordenadora DEVISAT

A afixação do presente Edital deve ser feita por um período mínimo de 15 dias em local público e a sua retirada caracteriza como desacato à autoridade.

1a VIA: PROCESSO ESTABELECIMENTO; 2a VIA: EDITAL PÚBLICO; 3a VIA: ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Aquisição com instalação de cinco aparelhos de aparelhos de ar condicionado, de marca nacional, 12 mil BTU'S, com função quente e frio.

Fornecedor: **AJV AR CONDICIONADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.295.945/0001-74.

Valor: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

Data: 05/09/2019





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br